



Prefeitura  
Municipal  
de Teresina

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Caderno Único

Ano 2025 - Nº 4.091 - 04 de setembro de 2025

## Atos do Poder Executivo

ID: 000480409100012025

LEI Nº 6.255, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui a “Política Municipal de Cessão Onerosa de Direito à Nomeação de Bens e Equipamentos Públicos Municipais”, no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências. (\*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí  
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Política Municipal de Cessão Onerosa de Direito à Nomeação de Bens e Equipamentos Públicos Municipais”, que consiste na cessão de direito à iniciativa privada de nomear bens e equipamentos municipais com o acréscimo de sufixo após a sua denominação originária.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se bens e equipamentos públicos municipais passíveis de acréscimo de nomeação à denominação original, entre outros:

I - estádios, ginásios e arenas poliesportivas municipais; II - terminais de transporte coletivo, estações de integração e outros equipamentos de mobilidade urbana; III - parques, praças e demais logradouros de grande porte ou relevância socioeconômica; IV - centros culturais, centros de convenções, teatros, museus e espaços de lazer municipais; V - unidades esportivas, educativas ou de saúde de grande porte que sejam de propriedade do Município; VI - demais bens públicos municipais, incluindo prédios, instalações e estruturas, em geral, que o Poder Executivo Municipal julgar adequados para a cessão de direitos de nomeação, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 3º A exploração onerosa dos nomes dos bens e equipamentos públicos municipais terá por finalidade gerar receitas adicionais aos cofres públicos para o financiamento de políticas e serviços públicos prioritários em Teresina.

Art. 4º A exploração dos bens e equipamentos públicos municipais, para fins de acréscimo de nomeação, ocorrerá mediante celebração de contrato administrativo de cessão onerosa de direito de nomeação, precedido de processo licitatório ou chamamento público, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Os contratos firmados no âmbito da “Política Municipal de Cessão Onerosa de Direito à Nomeação de Bens e Equipamentos Públicos Municipais” deverão prever contrapartidas em favor do interesse público, incluindo o pagamento de contribuição pecuniária ao Município e, quando cabível, encargos adicionais para investimento na manutenção e melhoria do bem patrocinado.

Art. 6º As despesas eventualmente decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, e suplementadas, se necessário, devendo eventual alocação de recursos públicos observar os limites da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 3 de setembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR  
Secretário Municipal de Governo

(\*) Lei de autoria do Vereador Daniel Carvalho, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480409100022025

DECRETO Nº 28.272, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício Gabinete IPMT nº 626/2025 - GAB-IPMT, de 08.08.2025; e ao Despacho 701/2025 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00041.007408/2025-22), resolve

EXONERAR

JOÃO BATISTA DA SILVA, CPF nº 148.999.\*\*\*-\*\*, do cargo de Assessor de Perícia Médica do IPMT, Símbolo Especial, na Coordenação Especial Para Perícia Médica, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com efeitos a partir de 04.08.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de setembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR  
Secretário Municipal de Governo

## Serviço Financeiro (Setembro/2025)

|                                   |              |
|-----------------------------------|--------------|
| SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....         | R\$ 1.518,00 |
| TAXA SELIC (%).....               | 15,00        |
| TJLP (% ao ano).....              | 6,53         |
| POUPANÇA (% - 1º dia do mês)..... | 0,5632       |
| TR (% - 1º dia do mês) .....      | 0,0000       |

## Sumário

|                              |    |
|------------------------------|----|
| Atos do Poder Executivo..... | 1  |
| Administração Direta .....   | 5  |
| Administração Indireta ..... | 10 |
| Comissão de Licitação .....  | 13 |
| Ineditorial .....            | 13 |

ID: 000480409100032025

## DECRETO Nº 28.277, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Comitê Técnico de Inovação, no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; em atenção ao Ofício nº 295/2025-GAB-PRODATER (Processo Administrativo SEI nº 00021.000738/2025-13); e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, que institui o Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda, a importância de fomentar a inovação aberta no Município de Teresina, em especial por meio de processos de Compras Públicas para Solução Inovadora - CPSI, alinhados às diretrizes do programa Catalisa GOV;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e acompanhamento das políticas e ações de inovação por meio de um comitê multidisciplinar,

## DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teresina, o Comitê Técnico de Inovação - CTI, com a finalidade de assessorar a Administração na estruturação, execução e acompanhamento das ações de inovação, especialmente no processo de Compras Públicas para Solução Inovadora - CPSI.

Parágrafo único. Compete ao CTI acompanhar o processo de contratação pública de solução inovadora, desde o mapeamento e priorização dos desafios até a avaliação da execução contratual, zelando pela conformidade técnica, jurídica e estratégica das soluções adotadas.

Art. 2º O CTI será composto por representantes das seguintes Secretarias e Entidade:

I - Empresa Teresinense de Processamento de Dados - PRODATER; II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM; III - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN.

Art. 3º O Comitê Técnico de Inovação contará com a seguinte estrutura:

I – 01 (um) Presidente do Comitê;  
II – 01 (um) Coordenador Técnico;  
III – 01 (um) Representante Jurídico;  
IV – 02 (dois) Especialistas Técnicos.

Parágrafo único. A designação nominal dos membros será realizada por ato específico, observando-se a declaração de ausência de conflito de interesses e o termo de sigilo e confidencialidade.

Art. 4º São competências do CTI:

I - validar o mapeamento e a priorização dos desafios de processos e serviços públicos que possam ser solucionados por inovação;  
II - avaliar propostas metodológicas, critérios de seleção e editais para chamadas públicas de inovação;  
III - acompanhar consultas públicas e processos de seleção de soluções inovadoras;  
IV - monitorar a implementação e os resultados das soluções contratadas;  
V - promover a integração multidisciplinar entre órgãos e parceiros estratégicos;  
VI - garantir a gestão do conhecimento e a institucionalização de boas práticas de inovação.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR

Secretaria Municipal de Governo

VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS

Procuradoria Geral do Município

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES

Assistente Jurídico do Prefeito

MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO

Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO

Secretaria Municipal de Finanças

IRENE NUNES LUSTOSA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

DOMINGOS SÁVIO ALMEIDA NORMANDO

Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA

Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas

Integradas

BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ

Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

GERALDO JARQUES PEREIRA FILHO

Secretaria Municipal da Juventude

ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA

Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

JOSÉ NUNES FILHO

Secretaria Municipal de Defesa Civil

ROBERTO WAGNER CALIXTO TORRES

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ELLYO JOSÉ TEIXEIRA PIO

Secretaria Municipal de Comunicação Social

VICTOR LINHARES DE PAIVA

Secretaria Municipal de Articulação Institucional

JOSÉ GOMES DA SILVA NETO

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Monsenhor Chaves

MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da PRODATER

KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS

Presidente da Fundação Wall Ferraz

JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR

Presidente do IPMT

ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA

Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte

EULÁLIO GOMES CAMPELO FILHO

Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro

ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES

Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste

JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA

Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste

JOSÉ MATEUS DA COSTA E SILVA

Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul

FRANCISCO DUARTE BARBOSA

Superintendente de Desenvolvimento Rural

CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR

Superintendente da STRANS

VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO

Presidente da ETURB

EDSON MOURA SAMPAIO MELO

Diretor-Presidente da ARSETE



Prefeitura  
Municipal  
de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina  
Ano 2025 - Nº 4.091 - 04 de setembro de 2025

MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO  
Secretário de Administração

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA  
Gerente de Imprensa Oficial

KAIO LUAN RODRIGUES CARDEAL  
Diagramador

Assinatura Digital

Art. 5º A participação no CTI não ensejará qualquer remuneração, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 6º O funcionamento do CTI seguirá o plano de trabalho aprovado, podendo ter sua composição e metodologia de atuação ajustadas por ato do Presidente do Comitê.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 setembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR  
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480409100042025

DECRETO Nº 28.278, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Decreto nº 28.264, de 25.08.2025, que nomeou ROBERTA ANDRADE FERREIRA, CPF nº 096.721.\*\*\*-\*\*, para o cargo de Gerente Executivo (Gerência Administrativa), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASP.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de setembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR  
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480409100052025

**PORTARIA Nº 694/2025** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 2116/2025 - CHEF-GAB-PGM (Processo Administrativo SEI nº 00047.004216/2025-61), resolve Tornar sem efeito a Portaria nº 611/2025, de 24.07.2025, que nomeou SÁVIO MODESTO RIBEIRO, CPF nº 013.152.\*\*\*-\*\*, para exercer o cargo de Assistente de Apoio a Divisão, Símbolo DAM-4, da Procuradoria-Geral do Município - PGM. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480409100062025

**PORTARIA Nº 695/2025** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 2116/2025 - CHEF-GAB-PGM (Processo Administrativo SEI nº 00047.004216/2025-61), resolve NOMEAR SÁVIO MODESTO RIBEIRO, CPF nº 013.152.\*\*\*-\*\*, para exercer o cargo de Assessor de Apoio às Especializadas, Símbolo DAM-3, da Procuradoria-Geral do Município - PGM, com efeitos a partir de 30.07.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480409100072025

**PORTARIA Nº 696/2025** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 3878/2025, datado de 15.08.2025, com expressa solicitação de exoneração do cargo; no Despacho nº 8860/2025 - DRH-FMS; e no Ofício nº 5411/2025 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.049969/2025-28), resolve exonerar, a pedido, o servidor público municipal HELDEMYS DA COSTA MEDINA, CPF nº 049.706.\*\*\*-\*\*, do cargo de Médico 20h, especialidade Clínico, matrícula nº 114584, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 15.08.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480409100082025

**PORTARIA Nº 697/2025** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22 de janeiro de 2013; e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0 - 2025-GAB-PRES-FMS, de 25.08.2025 (Processo SEI nº 00045.003989/2025-82), resolve NOMEAR os seguintes aprovados nos Concursos Públicos realizados pela Fundação Municipal de Saúde - Editais 1/2024 e 2/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologados pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Diário Oficial do Município nº 3.913, de 19 de dezembro de 2024, para exercerem os cargos abaixo especificados:

| ORDEM | CARGO: AUDITOR - ESPECIALIDADE: MEDICINA - CARGA HORÁRIA: 30H | INSCRIÇÃO |
|-------|---------------------------------------------------------------|-----------|
| 1     | DAYSE CAROLINE MARTIROS LUZ LEÃO                              | 1845380   |

| ORDEM | CARGO: AUDITOR - ESPECIALIDADE: ENFERMAGEM - CARGA HORÁRIA: 30H | INSCRIÇÃO |
|-------|-----------------------------------------------------------------|-----------|
| 1     | JAMYLLE LUCAS DINIZ                                             | 1867909   |

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480409100092025

**PORTARIA Nº 698/2025** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; pela Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001 (Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), com modificações posteriores; e, ainda, em atenção aos Ofícios SEMEC nos 900 e 901/2025, ao Despacho 2875/2025-COREG-SEMA, ao Despacho 3335/2025-COREG-SEMA, ao Despacho 3335/2025-GAB-SEMA, ao Despacho 17267/2025-GAB-SEMEC e ao Despacho 697/2025-GAB/SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.013558/2025-80), resolve nomear os seguintes aprovados no Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN – Edital nº 001/2024/SEMEC/PMT, de 07.02.2024, publicado no DOM nº 3.697, de 08.02.2024, com retificação publicada no DOM nº 3.708, de 28.02.2024, e seus Aditivos, e com resultado final homologado pelo Edital nº 01/2024/SEMEC/PMT, de 04.07.2024, publicado no DOM nº 3.796, de 04.07.2024, com retificação –, para exercerem os cargos, abaixo especificados, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC:

| 105 - ASSISTENTE SOCIAL |           |                       |            |           |
|-------------------------|-----------|-----------------------|------------|-----------|
| ORDEM                   | INSCRIÇÃO | NOME                  | MODALIDADE | RESULTADO |
| 6                       | 1766853   | MÔNICA PRESLEY FERRAZ | AC         | Aprovado  |

| 113 - NUTRICIONISTA |           |                                  |            |           |
|---------------------|-----------|----------------------------------|------------|-----------|
| ORDEM               | INSCRIÇÃO | NOME                             | MODALIDADE | RESULTADO |
| 17                  | 1769919   | DANIELLY ZILMA DE SOUSA HONORATO | AC         | APROVADO  |
| 72                  | 1795188   | AMANDA MARREIRO BARBOSA          | PPP        | APROVADO  |

| 114 - PSICÓLOGO |           |                             |            |           |
|-----------------|-----------|-----------------------------|------------|-----------|
| ORDEM           | INSCRIÇÃO | NOME                        | MODALIDADE | RESULTADO |
| 84              | 1789684   | FLÁVIO EDUARDO ALENCAR LEÃO | PCD        | APROVADO  |

| 300 - AUXILIAR EDUCACIONAL |           |                          |            |           |
|----------------------------|-----------|--------------------------|------------|-----------|
| ORDEM                      | INSCRIÇÃO | NOME                     | MODALIDADE | RESULTADO |
| 297                        | 1792379   | ANA PAULA DIOLINDO ALVES | AC         | APROVADO  |

|      |         |                                             |     |               |
|------|---------|---------------------------------------------|-----|---------------|
| 298  | 1780615 | RAYLA BRENA DE OLIVEIRA                     | AC  | APROVADO      |
| 300  | 1764252 | LEANNE LETICIA SILVA LIMA                   | AC  | APROVADO      |
| 301  | 1781645 | LUCINETE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO MOURA          | AC  | APROVADO      |
| 302  | 1730253 | MARIA EDUARDA BARBOSA MOURÃO                | AC  | APROVADO      |
| 304  | 1733514 | JACQUEANE AGUIAR SANTOS                     | AC  | APROVADO      |
| 305  | 1738904 | BENIELLEN SOARES SILVA                      | AC  | APROVADO      |
| 306  | 1745038 | LAIRA ALMEIDA SANÇÃO                        | AC  | APROVADO      |
| 307  | 1797332 | CARLA ALESSANDRA CARDEAL VAS-<br>CONCELOS   | AC  | APROVADO      |
| 308  | 1800625 | SUZANA CRISTINA DE MACÊDO                   | AC  | APROVADO      |
| 309  | 1730848 | STÉFANY KAROLINE OLIVEIRA ALVES<br>QUEIROZ  | AC  | APROVADO      |
| 310  | 1755725 | VINÍCIUS JOSÉ MACHADO DA SILVA              | AC  | APROVADO      |
| 311  | 1777435 | EDILEUSA MATEUS DE SOUSA                    | AC  | APROVADO      |
| 313  | 1729791 | SABRINA KAREN ARAÚJO DE SOUSA               | AC  | APROVADO      |
| 314  | 1730446 | RANAISA BRAGA DA SILVA                      | AC  | APROVADO      |
| 315  | 1774876 | FILIPPE JOSE SILVA CRUZ                     | AC  | APROVADO      |
| 316  | 1728708 | WARLEY SOUSA VISGUEIRA                      | AC  | APROVADO      |
| 317  | 1730256 | FRANCISCO THIAGO GALVÃO OLIVEIRA            | AC  | APROVADO      |
| 318  | 1790801 | MARIA JAQUELINE DE LIMA GOMES               | AC  | APROVADO      |
| 320  | 1764171 | FLAYRA MARIA DOS SANTOS SOUSA               | AC  | APROVADO      |
| 322  | 1805445 | GISELE DA SILVA MACHADO                     | AC  | APROVADO      |
| 323  | 1795058 | REBECA SABÓIA MARTINS                       | AC  | APROVADO      |
| 324  | 1739690 | ANA LUIZA LIMA CARVALHO                     | AC  | APROVADO      |
| 325  | 1755849 | RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA                    | AC  | APROVADO      |
| 326  | 1770494 | NAYRA RODRIGUES CARVALHO                    | AC  | APROVADO      |
| 327  | 1784007 | LETÍCIA ANDRESSA MENDES DE FREITAS          | AC  | APROVADO      |
| 328  | 1761962 | JÉSSICA LORENDIA COSTA DA SILVA             | AC  | APROVADO      |
| 329  | 1750868 | ELIELSON SILVA DOS SANTOS                   | AC  | APROVADO      |
| 330  | 1772824 | GISLANNE SOUSA CARVALHO                     | AC  | APROVADO      |
| 331  | 1778147 | JOÃO AUGUSTO DA SILVA SOUSA                 | AC  | APROVADO      |
| 332  | 1786238 | CAIO VALENTIN PEREIRA FRANCO                | AC  | APROVADO      |
| 333  | 1756522 | ITALLO ALEANDRO BRANDÃO BRITO               | AC  | APROVADO      |
| 334  | 1729332 | PEDRO MASCARENHAS RODRIGUES DE<br>ABREU     | AC  | APROVADO      |
| 335  | 1805731 | ALCIONIRA DA SILVA ALMENDRA                 | AC  | APROVADO      |
| 337  | 1791949 | NÁLDIMA HERTHALL AREIA LEÃO DOS<br>SANTOS   | AC  | APROVADO      |
| 339  | 1803976 | KAMILA MONIKA DA SILVA STEFANE              | AC  | APROVADO      |
| 340  | 1777062 | LUCIANA DE ARAUJO RIBEIRO                   | AC  | APROVADO      |
| 342  | 1785659 | SANRA MARIA ALVES PIRES                     | AC  | CLASSIFICÁVEL |
| 343  | 1790142 | JEIZA DIELY SARAIVA ALBUQUERQUE<br>FERREIRA | AC  | CLASSIFICÁVEL |
| 344  | 1804419 | AUREA PATRICIA XAVIER DE ARAÚJO             | AC  | CLASSIFICÁVEL |
| 346  | 1765161 | JÉSSICA DE SOUSA DA ROCHA                   | AC  | CLASSIFICÁVEL |
| 347  | 1787645 | BEATRIZ MARIA CARVALHO DE SOUSA<br>COSTA    | AC  | CLASSIFICÁVEL |
| 348  | 1770014 | ÁDILA VICTÓRIA MACIEL FERREIRA DE<br>MORAIS | AC  | CLASSIFICÁVEL |
| 349  | 1786198 | LEILYANNE DA SILVA FERREIRA ALVES           | AC  | CLASSIFICÁVEL |
| 350  | 1777121 | MARIA JOSILENE FARIAS DE CASTRO             | AC  | CLASSIFICÁVEL |
| 351  | 1776109 | JOSELINA DOS SANTOS LIMA MARTINS            | AC  | CLASSIFICÁVEL |
| 352  | 1805042 | DÉBORA ALVES ROCHA DE OLIVEIRA              | AC  | CLASSIFICÁVEL |
| 353  | 1809636 | FELIPE COSTA DA SILVA                       | AC  | CLASSIFICÁVEL |
| 354  | 1791757 | ADNALUSANE NUNES FERREIRA                   | AC  | CLASSIFICÁVEL |
| 355  | 1772807 | JOSÉ FERREIRA BRITO FILHO                   | AC  | CLASSIFICÁVEL |
| 356  | 1800953 | ALDERINA LIMA COSTA                         | AC  | CLASSIFICÁVEL |
| 357  | 1772353 | JANAINA DE SOUSA AMORIM                     | AC  | CLASSIFICÁVEL |
| 358  | 1736097 | LÍVIA ALVES DE SOUSA                        | AC  | CLASSIFICÁVEL |
| 359  | 1729297 | MARILIA PIRES DO NASCIMENTO SOUSA           | AC  | CLASSIFICÁVEL |
| 360  | 1795094 | LUCELIA REGIA NUNES VIANA                   | AC  | CLASSIFICÁVEL |
| 361  | 1786303 | KALINE VIVEIROS DE MENESES                  | AC  | CLASSIFICÁVEL |
| 362  | 1771155 | JOANICE PEREIRA DE SENA                     | AC  | CLASSIFICÁVEL |
| 363  | 1792496 | SEBASTIANA RODRIGUES DE SOUSA<br>FERREIRA   | AC  | CLASSIFICÁVEL |
| 364  | 1728879 | PÂMELA LUCIA LEAL DA SILVA                  | AC  | CLASSIFICÁVEL |
| 366  | 1725967 | CHARTEN ITALO SOARES MEDINA                 | AC  | CLASSIFICÁVEL |
| 367  | 1770576 | ELINE MARA OLIVEIRA NUNES                   | AC  | CLASSIFICÁVEL |
| 368  | 1795512 | MARIA DARLENE DE ARAÚJO                     | AC  | CLASSIFICÁVEL |
| 369  | 1767448 | ANNA KÁSSIA RODRIGUES DA SILVA              | AC  | CLASSIFICÁVEL |
| 370  | 1755729 | AIESKA NATASHA SUDÁRIO DE OLIVEIRA          | AC  | CLASSIFICÁVEL |
| 371  | 1743755 | LUCAS MACEDO VIEIRA                         | AC  | CLASSIFICÁVEL |
| 372  | 1784633 | ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DA COSTA         | AC  | CLASSIFICÁVEL |
| 373  | 1742386 | LUIZA HELENA LEAL TRIGO                     | AC  | CLASSIFICÁVEL |
| 374  | 1750674 | JOELMA DA SILVA SOARES                      | AC  | CLASSIFICÁVEL |
| 375  | 1788844 | LEIDYLENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA           | AC  | CLASSIFICÁVEL |
| 376  | 1775206 | ANA CAROLINA DE HOLANDA SOUSA<br>E SILVA    | AC  | CLASSIFICÁVEL |
| 377  | 1766779 | RUTE PEREIRA DE ANDRADE                     | AC  | CLASSIFICÁVEL |
| 378  | 1807753 | ALFEU DA ROCHA OLIVEIRA JÚNIOR              | AC  | CLASSIFICÁVEL |
| 379  | 1807821 | ELIZANDRO ELLEN MORAES SILVA                | AC  | CLASSIFICÁVEL |
| 957  | 1755739 | ASHILEY DA COSTA ALVES DE JESUS             | PPP | APROVADO      |
| 963  | 1742439 | DANILO EUCLIDES DA SILVA DE SOUSA           | PPP | APROVADO      |
| 970  | 1763861 | ROBERTA ARAUJO MOURA FE SANTANA             | PPP | APROVADO      |
| 971  | 1756579 | DOMINGOS DA SILVA LIMA                      | PPP | APROVADO      |
| 974  | 1729808 | JEREMIAS RODRIGUES DE SOUSA                 | PPP | APROVADO      |
| 981  | 1784783 | MIRISLENE QUEIROZ LIMA                      | PPP | APROVADO      |
| 988  | 1765511 | EMANUELA OLIVEIRA DOS SANTOS PAIVA          | PPP | APROVADO      |
| 1043 | 1740532 | ELZILENE DE MORAIS LOPES                    | PPP | APROVADO      |
| 1044 | 1790832 | FRANCISCA SOLANGE PIRES DE SOUSA<br>BARBOSA | PPP | APROVADO      |

|      |         |                                    |     |          |
|------|---------|------------------------------------|-----|----------|
| 1049 | 1800509 | FRANCISCA ANGÉLICA DO CARMO SALES  | PPP | APROVADO |
| 1061 | 1796560 | HAYMÓNIA JOSEFA DE CARVALHO ALVES  | PPP | APROVADO |
| 1067 | 1741927 | ARINALDO BENTO DE ARAÚJO           | PPP | APROVADO |
| 1107 | 1730367 | ARYANNE CRISTINA FERREIRA DA SILVA | PPP | APROVADO |

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480409100102025

**PORTARIA Nº 699/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA,** Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na FMS); no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 25.07.2025, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; no Parecer Jurídico nº 1060/2025 - AJU-FMS; na Decisão Administrativa nº 2150, de 28.08.2025, da Presidente da FMS; no Ofício nº 5406/2025 - GAB-PRES-FMS, e no Despacho nº 705/2025 - GAB-SEMGOV; (Processo Administrativo SEI nº 00045.045493/2025-18), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico de Enfermagem, ocupado por DANIELE DELARMINO SOUSA E SILVA , cpf nº 008.379.\*\*\*.\*\*, matrícula nº 58677, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.08.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480409100112025

**PORTARIA Nº 700/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA,** Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na FMS); no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 3806/2025, datado de 11.08.2025, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; no Parecer Jurídico nº 1107/2025 - AJU-FMS; na Decisão Administrativa nº 2170, de 29.08.2025, da Presidente da FMS; no Ofício nº 5407/2025 - GAB-PRES-FMS, e no Despacho nº 706/2025 - GAB-SEMGOV; (Processo Administrativo SEI nº 00045.048996/2025-12), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico de Enfermagem, ocupado por ROSIANE MARIA DA CUNHA SILVA , cpf nº 012.412.\*\*\*.\*\*, matrícula nº 43561, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 25.08.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480409100122025

**PORTARIA Nº 701/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA,** Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto nos arts. 14, VIII e 36, ambos da Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0803916-96.2023.8.18.0140, que tramitou na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina (Poder Judiciário do Estado do Piauí) ; e ainda, com base na Portaria nº 048/2023, de 06.01.2023; e no Ofício nº 3527/2025 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.017240/2025-41), resolve TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 095/2024, de 22.01.2024, que reintegrou FRANCISCO EDUARDO MAIA, CPF nº 454.387.\*\*\*.\*\*, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, regime estatutário do quadro permanente, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480409190122025

**PORTARIA Nº 702/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA,** Estado do Piauí, usando das atribuições legais lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em atenção ao Ofício nº 001/2025, da Prefeitura Municipal de Altos (PI), e ao Ofício nº 526/2025-GAB-PRES-FMS, da Presidência da Fundação Municipal de Saúde - FMS, constantes no Processo Administrativo SEI nº

00045.000764/2025-51, resolve autorizar a cessão, até o dia 31.12.2025, com ônus para o órgão requisitante, do servidor público municipal HELIELSON FÁBIO DA SILVA FONSECA, CPF nº 953.774.\*\*\*-\*\*- ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Cuidador, matrícula nº 53561, lotado na Fundação Municipal de Saúde-FMS -, para a Prefeitura Municipal de Altos (PI), a fim de exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, tendo esta Portaria efeitos a partir de 02.01.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480409100132025

**PORTARIA Nº 703/2025** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Memorando nº 20/2025/DAF-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.051378/2025-09), resolve EXONERAR KELLIANY VIANA MARTINS CARVALHO, CPF nº 010.488.\*\*\*-\*\*- do cargo de Chefe de Secretaria de Diretoria da FMS (Diretoria de Administração e Finanças), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 25.08.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480409100142025

**PORTARIA Nº 704/2025** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Memorando nº 20/2025/DAF-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.051378/2025-09), resolve NOMEAR EMANUEL DA SILVA PAIVA, CPF nº 026.219.\*\*\*-\*\*- para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Diretoria da FMS (Diretoria de Administração e Finanças), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 25.08.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480409100152025

**TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2025**, de 5 de maio de 2025, que entre si celebraram, de um lado, o município de teresina, e, do outro lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, com objetivos comuns dos participantes, e dá outras providências. Pelo presente instrumento de cooperação técnica, e na melhor forma de direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, aqui denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e, do outro lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, representativa do Poder Legislativo Municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.521.463/0001-12, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 625, bairro Cabral, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, doravante denominada CÂMARA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Convênio de Cooperação Técnica nº 014/2025 – com base na legislação vigente e em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00048.001721/2025-58 –, referente à cessão de servidores públicos, na forma que segue: I - OBJETO DO PRESENTE ADITIVO: retificar e ratificar, por mútuo acordo, o Anexo ÚNICO do Convênio nº 014/2025, com o seu Termo Aditivo, que entre si celebraram o MUNICÍPIO e a CÂMARA, para: a) incluir – como cedido para a CÂMARA (Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina) –, o servidor municipal PAULO DA SILVA ANDRADE, matrícula nº 027621, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir 01.01.2025; b) incluir – como cedida para a CÂMARA (Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina) –, a servidora municipal JOSILENE DA SILVA NERES, matrícula nº 010540, da Fundação Wall Ferraz - FWF, com efeitos a partir 01.01.2025; c) incluir – como cedida para a CÂMARA (Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina) –, a servidora municipal MARTA SÉRGIA CARVALHO MARTINS, matrícula nº 036065, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir 01.01.2025; d) incluir – como cedido para a CÂMARA (Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina) –, o servidor municipal JOÃO HUMBERTO BARBOSA DA

MOTA, matrícula nº 2048, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir 01.01.2025; e) incluir – como cedido para a CÂMARA (Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina) –, o servidor municipal CIRO ROBERTO SILVA FREIRE, matrícula nº 59752, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir 01.01.2025; f) incluir – como cedida para a CÂMARA (Gabinete do Ver. Victor Samuel Alves de Alencar) –, a servidora municipal MAURICÉLIA TEIXEIRA NEGREIROS, matrícula nº 058736, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir 01.01.2025; g) incluir – como cedido para a CÂMARA (Gabinete do Ver. Victor Samuel Alves de Alencar) –, o servidor municipal ABDALA JORGE CURY FILHO, matrícula nº 028160, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir 01.01.2025; h) incluir – como cedida para a CÂMARA (Gabinete do Ver. Carlos José Ribeiro da Silva) –, a servidora municipal RITA DE CÁSSIA VILANOVA, matrícula nº 029057, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir 01.01.2025; i) incluir – como cedida para a CÂMARA (Gabinete do Ver. James Guerra Júnior) –, a servidora municipal CAROLINE MARIA LEAL, matrícula nº 89021, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM, com efeitos a partir 01.01.2025; II - DA RETIFICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO: O Convênio nº 014/2025 e seu Termo Aditivo ficam retificados e ratificados, em todos os seus termos, cláusulas e condições, não alterados neste instrumento, que àqueles se integram, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 21 de agosto de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000480409100162025

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 18/2025.** INDENIZANTE: Município de Teresina (CNPJ: 06.554.869/0001-64) INDENIZADA: CONSTRUTORA PATRÍCIA LTDA (CNPJ: 06.523.740/0001-99) O Município de Teresina, representado pelo Prefeito SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO (CPF: 082.286.634-04), e a empresa CONSTRUTORA PATRÍCIA LTDA, representada por seu sócio-gerente CÍCERO LINHARES DE AZEVEDO (CPF: 145.200.284-34), firmaram Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Ajuste para formalização da desapropriação amigável de faixa de terreno necessária à implantação da obra pública denominada “Marginal Via Sul”. OBJETO: Consignar que o Termo de Ajuste firmado entre as partes passa a ser identificado pelo número 18/2025, referente ao controle administrativo interno do Município de Teresina para organização documental e arquivamento. DISPOSIÇÕES: O Termo Aditivo não altera o mérito, objeto ou quaisquer condições pactuadas no instrumento original. Todas as demais cláusulas, condições, direitos e obrigações do Termo de Ajuste original permanecem inalteradas e em pleno vigor. O presente Termo Aditivo é parte integrante e inseparável do Termo de Ajuste nº 18/2025. VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Termo de Ajuste original para fins de identificação numérica. FORO: Aplicam-se as disposições gerais constantes do Termo de Ajuste nº 18/2025, inclusive quanto ao foro competente. Teresina/PI, 01 de setembro de 2025 Assinaram: Prefeito Sílvio Mendes de Oliveira Filho e Cícero Linhares de Azevedo (Construtora Patrícia Ltda).

## Administração Direta

### Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470409100172025

**PORTARIA Nº 03/2025 - PGM/CG, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.** O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, no âmbito de sua competência que lhe foi delegada pela Lei nº 4.995, de 07 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.043 de 12 de abril de 2017, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º – RETIFICAR a Portaria Nº 02/2025 - PGM/CG, de 15 de agosto de 2025, publicada no DOM nº 4.077 de 15.08.2025. Art. 2º – ONDE SE LÊ : DESIGNAR, (...) Rejane Magalhães Lima Siqueira (...); LEIA-SE : DESIGNAR, (...) Rejane Magalhães Lima (...). Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, 04 de setembro de 2025. Júlio César da Silva Carvalho, Corregedor-Geral do Município de Teresina – PI, Procurador do Município OAB/PI 4516.



## Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430409100182025

**PORTARIA Nº 104/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.** DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SECRETÁRIO Edgar Carneiro Machado Filho, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVE: I – DESIGNAR, para o Contrato nº 023/2025, estabelecido entre a empresa ETOPOCART GEO360 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.916.522/0001-10e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, CNPJ nº 06.554.869/0009-11, como Gestor o servidor Jair Gonçalves Marques, Assistente Técnico, CPF: 008.568.\*\*\*-\*\*, Matrícula: 78687; como Gestor Suplente o servidor Edilson Dantas Lopes, Assistente Técnico Nível Superior I; CPF nº 393.975.\*\*\*-\*\*, Matrícula: 113814; como Fiscal Titular a servidora Juliana Gomes Fazolo, Auditora Fiscal da Receita Municipal e Chefe de Gerência Executiva do ITBI, CPF: 102.042.\*\*\*-\*\*, Matrícula: 96792 ; e como Fiscal Substituto o servidor Eugênio Rosa de Oliveira Ribeiro, Auditor Fiscal da Receita Municipal e Chefe de Divisão de Avaliação Imobiliária, CPF: 602.143.\*\*\*-\*\*, Matrícula: 36356; necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores. III – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças - Teresina, 04 de setembro de 2025. Edgar Carneiro Machado Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ID: 000430409100192025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025/SEMF.** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-SEMF/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº SEI Nº 00043.013365/2025-06. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.237.373/0001-20. OBJETO: regular os termos e condições segundo os quais o AGENTE DE PAGAMENTO atuará como prestador de serviços de depositário, com a obrigação de monitorar, reter e transferir os valores creditados nas seguintes contas correntes, de titularidade do PODER CONCEDENTE: (I) Conta corrente aberta sob o nº 126.314-8, na Agência nº 056, do Banco (“CONTA VINCULADA”), e que receberá única e exclusivamente os depósitos oriundos da arrecadação da COSIP, seja pela Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A ou sua sucessora como concessionária de distribuição de energia elétrica local (“DISTRIBUIDORA LOCAL”), seja pelo PODER CONCEDENTE. (II) Conta corrente aberta sob o nº 126.315-6, na Agência nº 056, do Banco (“CONTA RESERVA”), e que receberá única e exclusivamente os depósitos oriundos da CONTA VINCULADA; (III) Conta corrente aberta sob o nº 159.942-1, na Agência nº 056, do Banco (“CONTA MOVIMENTO”), e que receberá única e exclusivamente os depósitos oriundos da CONTA VINCULADA, após o pagamento dos valores devidos à CONCESSIONÁRIA. O mecanismo de pagamento será composto pela CONTA VINCULADA e pela CONTA RESERVA, bloqueadas e movimentadas exclusivamente pelo AGENTE DE PAGAMENTO, com finalidade de, respectivamente, realizar e garantir o pagamento das obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE no CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA. A CONTA MOVIMENTO poderá ser movimentada pelo PODER CONCEDENTE, com finalidade exclusiva de destinar os recursos da CONTA VINCULADA à conta do Fundo de Iluminação Pública — FUMIP e/ou outra conta indicada pelo PODER CONCEDENTE. DOTAÇÃO: O AGENTE DE PAGAMENTO não fará jus à remuneração pelos deveres e atribuições que lhe competem. DO PREÇO: O AGENTE DE PAGAMENTO não fará jus à remuneração pelos deveres e atribuições que lhe competem, descritos neste CONTRATO, em razão dos termos da proposta apresentada no âmbito do Processo Administrativo nº 00043.013365/2025-06, à qual se vincula este instrumento. Fica expressamente VEDADA a cobrança, a qualquer tempo,

de valores adicionais, taxas, tarifas ou qualquer outra forma de contraprestação futura em decorrência das atividades desempenhadas no âmbito deste CONTRATO. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos dos artigos 94 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo ter prazo inferior caso ocorra a liquidação do Contrato de Concessão Administrativa nº 013/2020-SEMDUH/PMT, ocasião em que o referido instrumento também será automaticamente extinto. DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2025. ASSINAM: pela CONTRATANTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CONTRATADA - Francisco das Chagas S. Lopes, representante legal.

ID: 000430409100202025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025/SEMF.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9011/2025 - SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00043.005411/2025-06. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADO: ETOPOCART GEO360 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.916.522/0001-10. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software destinado à implantação do Observatório do Mercado Imobiliário (OMI), com suporte técnico, manutenção, hospedagem, customização e treinamento, nas condições estabelecidas no correspondente Termo de Referência. DOTAÇÃO: Ação - 1.728 – Implantação do PNAFM; Elemento de Despesa - 4.4.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1754618 – Recursos de Operações de Crédito – PNAFM e 1501100 – Outros Recursos não Vinculados - GERAL. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que atende a uma necessidade permanente de fiscalização imobiliária e de transparência das avaliações realizadas, conforme detalhado no Termo de Referência. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2025. DO PREÇO: O valor total do contrato será de até R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). ASSINAM: pela CONTRATANTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CONTRATADA - Luiz Edmundo Pontes Fraga, representante legal.

## Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460409100212025

**PORTARIA Nº 416 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.** Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias

rias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

| ÓRGÃO | PROGRAMÁTICA                                     | NATUREZA  | FONTE | VALOR        |
|-------|--------------------------------------------------|-----------|-------|--------------|
| IPMT  | 25.002.10.302.0011.2.603 - ENCARGOS COM O PLANTE | 3.3.90.39 | 500   | 1.000.000,00 |

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

| ÓRGÃO | PROGRAMÁTICA                                       | NATUREZA  | FONTE | VALOR        |
|-------|----------------------------------------------------|-----------|-------|--------------|
| IPMT  | 25.002.10.301.0011.2.602 - ENCARGOS COM IPMT-SAÚDE | 3.3.90.39 | 500   | 1.000.000,00 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 04 de setembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

01/01/2025 a 03/09/2025 - ANEXO À PORTARIA Nº 416, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicitamos a suplementação por anulação da despesa acima citada, para efetuar pagamentos dos Credenciados do Plante. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Suplementação de despesa que se faz necessária para suprir necessidade, para podermos pagar Credenciados do Plante, no intuito de darmos continuidade aos serviços médicos hospitalares aos beneficiários deste Instituto. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

| DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025                               |                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.      | ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: |
| BASE DE CÁLCULO ANUAL                                                                                   | R\$ 5.668.376.000,00                                |
| LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO                                                                           | R\$ 1.983.931.600,00                                |
| TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º) | R\$ 339.737.231,84                                  |
| SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA                                                   | R\$ 1.644.194.368,16                                |
| PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)           | 5,99%                                               |

ID: 000460409100222025

**PORTARIA Nº 417 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.** Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 136.000,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 136.000,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

| ÓRGÃO | PROGRAMÁTICA                                                  | NATUREZA  | FONTE | VALOR      |
|-------|---------------------------------------------------------------|-----------|-------|------------|
| FCMC  | 23.001.13.392.0020.2.567 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA ARTE NA PRAÇA | 3.3.90.39 | 500   | 128.000,00 |
| FCMC  | 23.001.04.122.0017.2.170 - ADMINISTRAÇÃO DA FCMC              | 3.3.90.39 | 500   | 8.000,00   |

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

| ÓRGÃO | PROGRAMÁTICA                                       | NATUREZA  | FONTE | VALOR     |
|-------|----------------------------------------------------|-----------|-------|-----------|
| SECOM | 43.001.04.122.0017.2.970 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM | 3.3.90.36 | 500   | 90.000,00 |
| SECOM | 43.001.04.122.0017.2.970 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM | 3.3.90.39 | 500   | 40.000,00 |
| SECOM | 43.001.04.122.0017.2.970 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM | 3.3.90.33 | 500   | 4.000,00  |
| SECOM | 43.001.04.122.0017.2.970 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM | 3.3.90.14 | 500   | 2.000,00  |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 04 de setembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

01/01/2025 a 03/09/2025 - ANEXO À PORTARIA Nº 417, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: A suplementação orçamentária destinada a custear as edições a serem realizadas aos domingos, até a véspera do Natal. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Não implica no orçamento. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

| DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025                               |                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.      | ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: |
| BASE DE CÁLCULO ANUAL                                                                                   | R\$ 5.668.376.000,00                                |
| LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO                                                                           | R\$ 1.983.931.600,00                                |
| TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º) | R\$ 339.737.231,84                                  |
| SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA                                                   | R\$ 1.644.194.368,16                                |
| PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)           | 5,99%                                               |

ID: 000460409100232025

**PORTARIA Nº 418 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.** Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 36.805,00 (TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 36.805,00 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

| ÓRGÃO  | PROGRAMÁTICA                                                                                                         | NATUREZA  | FONTE | VALOR     |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|-----------|
| SEMDEF | 39.001.06.182.0001.2.759 - PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS | 4.4.90.52 | 500   | 29.920,00 |
| SEMDEF | 39.001.06.182.0001.2.759 - PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS | 3.3.90.30 | 500   | 6.885,00  |

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

| ÓRGÃO  | PROGRAMÁTICA                                                                                                         | NATUREZA  | FONTE | VALOR     |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|-----------|
| SEMDEF | 39.001.06.182.0001.2.759 - PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS | 3.3.90.39 | 500   | 36.805,00 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 04 de setembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

01/01/2025 a 03/09/2025 - ANEXO À PORTARIA Nº 418, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Conforme AUTORIZAÇÃO (ID13152394) do excelentíssimo Prefeito de Teresina, por objetivo justificar a abertura de créditos suplementares e especiais, destinando os recursos para a formalização de contratos de materiais permanentes (ex.: motosserra, ferramentas correlatas, etc.) e para a aquisição de EPIs, a fim de assegurar continuidade operacional, conformidade com as normas de saúde e segurança ocupacional e a gestão responsável dos estoques. Os créditos suplementares visam complementar o saldo existente para atender defasagens de estoque e aquisições previstas no planejamento anual, enquanto os créditos especiais correspondem a situações excepcionais que exijam rápidas aquisições ou ajustes contratuais para atender necessidades imediatas de segurança e operação. A medida garante a continuidade dos serviços, redução de riscos ocupacionais e transparência na gestão, com controles de entradas e saídas, prestação de contas periódica e prioridade definida para atender as necessidades mais críticas. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: A presente aplicação de anulações não produzirá quaisquer consequências adversas ao QDD. Isso decorre do fato de que o saldo previsto será utilizado de maneira orgânica e compatível com as necessidades operacionais, a que se dedicam os mecanismos de gestão existentes. Além disso, a classificação da despesa, já prevista nos autos, contempla reiteradamente a utilização do recurso orçamentário para a destinação específica de tal aquisição, assegurando a conformidade com as normas vigentes e mantendo a integridade do QDD. Em síntese, a implementação poderá ocorrer sem impactos ao referido quadro. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

| DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025                               |                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.      | ART. 5º. LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: |
| BASE DE CÁLCULO ANUAL                                                                                   | R\$ 5.668.376.000,00                                |
| LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO                                                                           | R\$ 1.983.931.600,00                                |
| TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º) | R\$ 339.737.231,84                                  |
| SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA                                                   | R\$ 1.644.194.368,16                                |
| PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)           | 5,99%                                               |

ID: 000460409100242025

**PORTARIA Nº 419 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.** Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

| ÓRGÃO | PROGRAMÁTICA                                     | NATUREZA  | FONTE | VALOR     |
|-------|--------------------------------------------------|-----------|-------|-----------|
| SEMF  | 08.001.04.122.0017.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF | 3.3.90.33 | 500   | 25.000,00 |

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

| ÓRGÃO | PROGRAMÁTICA                                     | NATUREZA  | FONTE | VALOR     |
|-------|--------------------------------------------------|-----------|-------|-----------|
| SEMF  | 08.001.04.122.0017.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF | 3.3.90.47 | 500   | 25.000,00 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 04 de setembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

01/01/2025 a 03/09/2025 - ANEXO À PORTARIA Nº 419, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicito a suplementação para empenho complementar relacionado a Passagens Aéreas de servidores desta SEMF, considerando o saldo de empenho insuficiente (13159413). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Saldo não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

| DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025                               |                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.      | ART. 5º. LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: |
| BASE DE CÁLCULO ANUAL                                                                                   | R\$ 5.668.376.000,00                                |
| LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO                                                                           | R\$ 1.983.931.600,00                                |
| TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º) | R\$ 339.737.231,84                                  |
| SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA                                                   | R\$ 1.644.194.368,16                                |
| PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)           | 5,99%                                               |

ID: 000460409100252025

**PORTARIA Nº 420, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.** Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 148.099,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, NOVENTA E NOVE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 148.099,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, NOVENTA E NOVE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

| ÓRGÃO | PROGRAMÁTICA                                      | NATUREZA  | FONTE | VALOR      |
|-------|---------------------------------------------------|-----------|-------|------------|
| SEMEI | 10.001.04.122.0017.2.042 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEI | 3.1.91.13 | 500   | 148.099,00 |

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

| ÓRGÃO | PROGRAMÁTICA                                      | NATUREZA  | FONTE | VALOR     |
|-------|---------------------------------------------------|-----------|-------|-----------|
| SEMEI | 10.001.04.122.0017.2.042 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEI | 3.1.90.16 | 500   | 80.000,00 |
| SEMEI | 10.001.04.122.0017.2.042 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEI | 3.1.90.92 | 500   | 68.099,00 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 04 de setembro de 2025. MARCO AN-



TÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 03/09/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 420, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais SOLICITO CRÉDITOS PARA FICHA 192, PARA EMPENHAR IPMT PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMEL. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas SOLICITO ANULAÇÃO DAS FICHAS 190 E 193, PARA EMPENHAR IPMT PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMEL. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

| DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2025                               |                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.      | ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: |
| BASE DE CÁLCULO ANUAL                                                                                   | R\$ 5.668.376.000,00                                |
| LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO                                                                           | R\$ 1.983.931.600,00                                |
| TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º) | R\$ 339.737.231,84                                  |
| SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA                                                   | R\$ 1.644.194.368,16                                |
| PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)           | 5,99%                                               |

*Secretaria Municipal de Cidadania,  
Assistência Social e Políticas Integradas*

ID: 000490409100262025

**PORTARIA Nº 74/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.** DESIGNA INCLUSÃO DOS SERVIDORES na abertura de procedimento de Tomada de Contas Especial SEMCASPI. PROCESSO Nº 00046.003517/2022-78. A Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.802/2017, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00046.003517/2022-78, RESOLVE: Art. 1º - Nomear a servidora Ione Cristina Dantas Ribeiro, Marfisa Martins Mota de Moura, Gilberto Antônio Neves Pereira da Silva junto ao procedimento de tomadas de contas especiais desta SEMCASPI; Art. 2º - Publica-se, certifica-se e cumpra-se. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEMCASPI.

ID: 000490409100272025

**PORTARIA Nº 75/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.** DESIGNA INCLUSÃO DOS SERVIDORES na abertura de procedimento de Tomada de Contas Especial SEMCASPI. PROCESSO Nº 00046.003570/2022-05. A Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.802/2017, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00046.003570/2022-05, RESOLVE: Art. 1º - Nomear a servidora Ione Cristina Dantas Ribeiro, Marfisa Martins Mota de Moura, Gilberto Antônio Neves Pereira da Silva junto ao procedimento de tomadas de contas especiais desta SEMCASPI; Art. 2º - Publica-se, certifica-se e cumpra-se. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEMCASPI.

ID: 000490409100282025

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2025.** TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI E OSC - FUNDAÇÃO CAJUÍNA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.003877/2025-93-SEL. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado, MUNICÍPIO DE TERESINA, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, 860, Centro, Teresina, inscrita no CNPJ nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), inscrita no CNPJ

nº 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, brasileira, matrícula nº 113695 e do outro lado, a FUNDAÇÃO CAJUÍNA, entidade privada, inscrita no CNPJ nº 69.620.425/0001-08, situada na Rua Pereira da Costa, nº 289, bairro Noivos, Teresina-PI, CEP nº 64.046.080, telefone (86) 3304-2584, neste ato representada por sua Presidente Sra. SUELY RODRIGUES MEDEIROS, portadora do CPF nº 287.785.373-04, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e em especial o Decreto Municipal nº 16.802, de 24 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste Termo de Colaboração a execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com 60 ANOS OU MAIS, que se encontram em situação de vulnerabilidade (SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NOSSO LAR). Este instrumento será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 Decreto Municipal nº 16.802/17 e suas alterações. 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA 2.1. Este Termo de Colaboração justifica-se pela necessidade de atender ao interesse público, nos termos do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/14, do Decreto Municipal nº 16.802/17, do Parecer Técnico e do Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Teresina (PGM), sendo o objetivo da parceria especificada na cláusula 1, com serviços indispensáveis à efetivação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). 2.2. A dispensa do chamamento público encontra amparo nos artigos 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14 e 16, inciso IV do Decreto Municipal nº 16.802/17, uma vez que a OSC é previamente credenciada e possui comprovada experiência na execução das atividades descritas no objeto deste termo. 2.3. Ressalta-se que a celebração desta parceria foi precedida de justificativa técnica elaborada pelo gestor do órgão consultante, publicada no Diário Oficial do Município, garantindo ampla transparência e publicidade do ato. 5 - CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS 5.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, serão no montante de R\$ 1.218.435,97 (um milhão duzentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), pagos conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, fl. 26. 5.2. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI) transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 1.218.435,97 (um milhão duzentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo: Projeto Atividade- 12002. 08245 0001 2. 606 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Projeto Atividade 12002.0882450001.2.605 - Bloco de Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade Elemento de despesa 3.3.50.43 subvenções sociais. Fonte de Recurso 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL Fonte de Recurso 1500400 - Recurso não vinculados de Impostos. 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 15.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 04 (quatro) meses a contar de 05 de setembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026, somente podendo ser prorrogado nas hipóteses descritas no artigo 51 do Decreto Municipal nº 16.802/17. 15.2. É vedada a sobreposição de vigência entre parcerias celebradas com a mesma OSC que tenham por objeto o mesmo plano de trabalho ou objeto similar, durante um mesmo período de execução, conforme artigos 5º e 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Teresina-PI, 29 de agosto de 2025. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal da SEMCASPI. SUELY RODRIGUES MEDEIROS, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CAJUÍNA.

*Secretaria Municipal de  
Articulação Institucional*

ID: 000800409100292025

**PORTARIA Nº 3/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.** DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO DE DE GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. VICTOR LINHARES DE PAIVA, Secretário Municipal de Articulação Institucional - SEMAI, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que determina o art. 117, da Lei Federal nº

14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional, RESOLVE: Art. 1º Substituir o (a) servidor (a) Bruno Quaresma Montes, Matrícula 94521, ocupante do cargo de Chefe de Gerência Executiva, pela servidora Camila de Brito Porto, Matrícula 118902, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da SEMAI, para atuar como GESTORA do Contrato 01/2025 – SEMAI/PMT, firmado com a empresa POSITIVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 22.782.906/0001-48, a partir de primeiro de julho de 2025 até o restante da sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais. Art. 2º Fica o Gestor obrigado a adotar todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. VICTOR LINHARES DE PAIVA, Secretário Municipal de Articulação Institucional.

## Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780409100302025

**PORTARIA Nº 16/2025 – SEMEL.** Designação de servidor para a função de Fiscal de Contrato. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. José Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de acompanhamentos da execução dos contratos administrativos celebrados pelo município, por intermédio desta secretaria, resolve: I. Designar o servidor Fernando Antônio Lima Nunes, matrícula nº 3116, a função de FISCAL DE CONTRATO, a partir da data de sua assinatura, até o final de sua vigência, para atuar na fiscalização do contrato nº 01/2025 – SEMEL, firmado com empresa Mavelu Sports LTDA, que tem por objeto fornecimento de Materiais de Premiações Esportivas. II. Determinar que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários a fiscalização da contratação, observando em especial as normas de licitação e contratos. Cumpra-se e publique. Data: 04 de setembro de 2025. Signatário: José Gomes da Silva Neto.

ID: 000780409100312025

**PORTARIA Nº 17/2025 – SEMEL.** Designação de servidor para a função de Gestor de Contrato. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. José Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de acompanhamentos da execução dos contratos administrativos celebrados pelo município, por intermédio desta secretaria, resolve: I. Designar o servidor Bianor Lima Verde Neto, matrícula nº 3895, à função de GESTOR DE CONTRATO, a partir da data de sua assinatura, até o final de sua vigência, para atuar na fiscalização do contrato nº 01/2025 – SEMEL, firmado com empresa Mavelu Sports LTDA, que tem por objeto fornecimento de Materiais de Premiações Esportivas. II. Determinar que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão das contratações, observando em especial as normas de licitação e contratos. Cumpra-se e publique. Data: 04 de setembro de 2025. Signatário: José Gomes da Silva Neto.

ID: 000780409100322025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025 - SEMEL.** Processo nº 00078.001228/2025-35. Dispensa de Licitação. Contratante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, inscrita no CNPJ nº 07.247.083/0001-67; Contratada: Mavelu Sports LTDA, inscrita no CNPJ nº: 02.641.030/0001-02. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Premiações Esportivas, para atender as demandas dos eventos esportivos previstos no calendário da SEMEL, especificadamente: 1.200 Medalhas para premiações, 300 Troféus 1º lugar, 150 Troféus melhor artilheiro e 150 Troféus melhor goleiro. O valor total da despesa é de R\$ 62.520,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e vinte reais) e a vigência do contrato é de 04 (quatro) meses, contado a partir da data da assinatura: 04/09/2025. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2024. Signatários: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Maria Vera Lucia da Silva Lima – Representante Legal da Empresa Contratada.

## Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570409100332025

**TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025 – SEMJUV.** PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 00046.002734/2024-67. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV CELEBRA O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO VIVA COM ESPERANÇA, INSCRITA NO CNPJ 11.989.532/0001-10, COM SEDE NA RUA SIMPLÍCIO MENDES, Nº 3333, BAIRRO VERMELHA, CEP: 64.018-510, TERESINA PI, REPRESENTADA PELA SR. JAILSON NEVES ALVES, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 00046.002734/2024-67 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, NA LEI Nº 13.019, NA LEI Nº 13.204, NO DECRETO Nº 8.726, NA LEI MUNICIPAL 3.863, DECRETO Nº 16.802. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A EXECUÇÃO DO PROJETO “MODA EMPREENDEDORA”, CONFORME CONSTA DETALHADAMENTE NO PLANO DE EXECUÇÃO. AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO PROJETO ESTÃO ORÇADAS NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), NOS TERMOS DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES, CONFORME O PLANO DE TRABALHO. O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VIGERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PARA A CONSECUÇÃO DE SEU OBJETO. DATA DA ASSINATURA: 03 DE SETEMBRO DE 2025. SIGNATÁRIOS: GERALDO JARQUES PEREIRA FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV E JAILSON NEVES ALVES, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO VIVA COM ESPERANÇA

## Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

ID: 000310409100342025

**PORTARIA Nº 32, DE 04 SETEMBRO DE 2025.** Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Colaboração nº 02/2024, SMPM/PMT. A Secretária Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres, no uso de suas atribuições, Resolve: Art. 1º Designar os servidores ANTONIO BARROS DA PAZ, matrícula nº 115618, como FISCAL e GESYANE SILVA CARVALHO DE SOUSA, como GESTORA, ambos lotadas na Gerência Administrativa da SMPM, para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Colaboração nº 02/2024, SMPM/PMT, celebrado com a Organização da Sociedade Civil FUNDAÇÃO CAJUÍNA, tendo como objeto o SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES E SUAS CRIANÇAS: FLORESCER NORTE II, em conformidade com o Decreto Municipal nº 16.802/2017. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se. Teresina, 04 de Setembro de 2025. ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA, Secretária Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres – SMPM.

## Administração Indireta

### Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450409100352025

**ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO.** ATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.051917/2025-06. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DIRETA - CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº XX/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art.74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Curso On-line “Workshop: Pesquisa de Preços na Lei de Licitações” ministrado pelo Grupo CLG Treinamento Profissional Ltda, o curso será realizado no dia 2 de setembro de 2025, com duração de 8 horas. Nº DO PARECER JURÍDICO

E ATOS COMPLEMENTARES: Parecer Jurídico Referencial n. 141 - SEI nº 13075450. CONTRATADO: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA (Grupo CLG). CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 46.875.281/0001-27. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.988,00 (três mil novecentos e noventa e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. Nº SEI DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 13130709 e 13130734. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde. RATIFICO a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação supra descrita, bem como AUTORIZO, de consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. DECLARO, nos termos do documento de informações de disponibilidade orçamentária constante dos autos, para os fins do art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS.

### *Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina*

ID: 000410409100362025

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. AO PROCESSO Nº 00041.005004/2025-37.** DEVEDOR: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 41.256.744/0001-59, estabelecido à Rua Firmino Pires, nº 379, Edifício Saraiva Center, Centro, nesta Capital, representado, neste ato, por seu Presidente, JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, portador do CPF nº 200.082.523-00. CREDORA: ARQUIDIOCESE DE TERESINA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.516.967/0001-07, estabelecida à Avenida Frei Serafim, nº 200, Centro, Teresina-PI, nesse ato representada pela empresa KNG IMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.620.592/0001-07, situada na Avenida João XXIII, nº 805, Salas 8, 9 e 10, Noivos, Teresina/PI, CEP 64049-010, representada legalmente por seu sócio diretor, ANTOMAR GONÇALVES FILHO, RG nº 238.754 SSP PI e CPF nº 182.121.663-68. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 12.825,00 (doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais), referente à locação de imóvel utilizado como estacionamento privativo de veículos automobilístico dos servidores do IPMT, durante o período de 08 de janeiro de 2025 a 13 de abril de 2025, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Despacho 1081 (SEI nº 12419688) e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 00041.005004/2025-37. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas oriundas deste termo decorrem da prestação dos serviços de locação do imóvel utilizado como estacionamento do IPMT, pela Arquidiocese de Teresina, representada pela empresa KNG Imóveis LTDA, no período compreendido entre 08 de janeiro de 2025 a 13 de abril de 2025, dada a comprovada boa-fé do contratado e a efetiva fruição dos serviços pela Administração. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente. **CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS FINANCEIROS.** As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação: 25001.09122.0017.2.153 - Administração do Fundo de Previdência Fica: 47, Despesa: 3.3.90.39. Fonte: 1802540 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração-RPPS - Taxa de Administração. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO.** Fica estabelecido que o pagamento do débito apresentado e listado no Processo nº 00041.005004/2025-37, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA PRIMEIRA** implicará a plena e total quitação ao IPMT do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida despesa. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca de Teresina, Estado do Piauí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas ao presente Termo. E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram. ASSINADO EM:

01/09/2025. ASSINADO POR: JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente IPMT (DEVEDOR). ANTOMAR GONÇALVES FILHO, Representante KNG IMÓVEIS LTDA (CREDORA); JANDA KARI-NE MARQUES SANTANA e MATHEUS GABRIEL ALVES DE SOUSA, Testemunhas.

### *Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE*

ID: 000500409100372025

**CONTRATO Nº 15/2025 - SDU/NORTE.** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - SDU/NORTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050.002179/2025-08. CONTRATADA: EMPRESA CMEX ENGENHARIA LTDA. - ME. Objeto: EXECUÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA TÚMULOS, NA JURISDIÇÃO DA SDU NORTE. Prazo de Vigência: 06 (seis) meses. Dotação Orçamentária: Programa/Ação: 41001.15451.0004.1862 - Construção/ampliação e reforma de cemitério - SAAD Norte; Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Valor Total: R\$ 105.137,28 (cento e cinco mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Local/Data: Teresina/PI, 03 de setembro de 2025. Assinada pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Darlan Cassimiro do Nascimento Júnior.

ID: 000500409100382025

**ERRATA AO CONTRATO Nº 15/2025 - SDU/NORTE.** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - SDU/NORTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050.002179/2025-08. CONTRATADA: EMPRESA CMEX ENGENHARIA LTDA. - ME. Objeto: 1) Retificação da redação da ementa inicial do Contrato nº 15/2025 - SDU/NORTE, tendo em vista a constatação da divergência em relação ao número do processo administrativo. Onde se lê: CONTRATO Nº 15/2025 - SDU/NORTE; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - SDU/NORTE; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050.001346/2025-92. Leia-se: CONTRATO Nº 15/2025 - SDU/NORTE; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - SDU/NORTE; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050.002179/2025-08. 2) Retificação da redação do preâmbulo do Contrato nº 15/2025 - SDU/NORTE, tendo em vista a constatação da divergência em relação ao número do processo administrativo. ONDE SE LÊ : O MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Palácio da Cidade, Centro desta Capital, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU/NORTE, CNPJ nº 41.397.69/0001-88, órgão da administração indireta, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 3079, bairro Matadouro, CEP: 64.002-180, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Superintendente, ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.491/2025, e a empresa CMEX ENGENHARIA LTDA. - ME, inscrita sob o CNPJ nº 45.874.503/0001-24, Telefones: (86) 9858-0081/9914-3973, E-mail: cmexengenharia Ltda@gmail.com, sediada na Rua Napoleão Lima, nº 1525, Lote 27, Sala 04, bairro Jóquei, CEP: 64.049-220, nesta Capital, em designado CONTRATADO, neste ato representada por DARLAN CASSIMIRO DO NASCIMENTO JÚNIOR, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00050.001346/2025-92 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/ 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2025 - SDU/NORTE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas; LEIA-SE : O MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, Centro desta Capital, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU/NORTE, CNPJ nº 41.397.69/0001-88, órgão da administração indireta, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 3079, bairro Matadouro, CEP: 64.002-180, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Superintendente, ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.491/2025, e a empresa CMEX ENGENHARIA LTDA. - ME, inscrita sob o CNPJ nº 45.874.503/0001-24, Telefones: (86) 9858-0081/9914-3973, E-mail: cmexengenharia Ltda@gmail.com, se-



diada na Rua Napoleão Lima, nº 1525, Lote 27, Sala 04, bairro Jóquei, CEP: 64.049-220, nesta Capital, em designado CONTRATADO, neste ato representada por DARLAN CASSIMIRO DO NASCIMENTO JÚNIOR, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00050.002179/2025-08 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2025 - SDU/NORTE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 15/2025 - SDU/NORTE que não colidirem com o disposto nesta errata. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Local/Data: Teresina/PI, 03 de setembro de 2025. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte.

**ID: 000500409100392025**

**AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 000046.000769/2025-60.** A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte - SDU NORTE vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 033/2025 - OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM O PROJETO DE DRENAGEM APROVADO PELA SEMPLAN - ASDREN. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 033/2025 - OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM O PROJETO DE DRENAGEM APROVADO PELA SEMPLAN - ASDREN. DISPOSTIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 4.729, DE 10 DE JUNHO DE 2015. Art. 52. Pequenas alterações em projeto aprovado, com licença vigente, que não impliquem em mudanças da estrutura ou da área da construção, podem ser efetuadas sem prévia comunicação ao órgão municipal competente. Art. 53. Modificações em projeto aprovado, com licença vigente, que envolvam mudanças da estrutura ou da área de construção, exigem substituição do projeto e nova aprovação. NOME: MR AROEIRAS LOTEAMENTOS IMOBILIARIOS SPE II LTDA/ ENDEREÇO: AV. HOMERO CASTELO BRANCO, 1956, SALA 01, PARTE 46 – HORTO/ INFRAÇÃO: OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM O PROJETO DE DRENAGEM APROVADO PELA SEMPLAN – ASDREN/ LOCAL: LOTEAMENTO BOA VIZINHANÇA I, AV. DR. JOSUE DE MOURA SANTOS – S/N – AROEIRAS. Assina: Sr. Alan Brandão dos Santos Sousa, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU NORTE.

**ID: 000500409100402025**

**AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.003841/2025-45.** A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte - SDU NORTE vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração (13114672) Nº 004/2025 – Ausência de Alvará de funcionamento. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração (13114672) Nº 004/2025 – Ausência de Alvará de funcionamento. DISPOSTIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Lei complementar 3.610 de 11 de janeiro de 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela PMT, quando observadas as disposições deste código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimento onde ser exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. NOME: FRANCISCO ADRIANO TAJRA CASTELO BRANCO/ ENDEREÇO RUA AMADEU PAULO, S/N - MONTE VERDE/ INFRAÇÃO: AUSÊNCIA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO/ LOCAL: RUA AMADEU PAULO, S/N - MONTE VERDE. Assina: Sr. Alan Brandão dos Santos Sousa, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU NORTE.

**ID: 000500409100412025**

**AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.003841/2025-45.** A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte - SDU NORTE vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração (13114680) Nº 003/2025 Ausência de Alvará de funcionamento. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração (13114680) Nº 003/2025 - Ausência de Alvará de funcionamento. DISPOSTIVOS LEGAIS INFRINGIDOS Lei complementar 3.610 de 11 de janeiro de 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela PMT, quando observadas as disposições deste código e demais nor-

mas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimento onde ser exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. NOME: FRANCISCO A. DA SILVA M.E/ CPF-CNPJ: 16.723.887/0001-86/ ENDEREÇO: AV. POTY VELHO, S/N - Povoado Chapadinha Norte/ INFRAÇÃO: Ausência de Alvará de funcionamento/ LOCAL: AV. POTY VELHO, S/N - Povoado Chapadinha Norte. Assina: Sr. Alan Brandão dos Santos Sousa, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU NORTE.

**ID: 000500409100422025**

**AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.003841/2025-45.** A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte - SDU NORTE vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração (13114644) Nº 02/2025 – Terreno Baldio. Assim sendo, publica-se o referido Auto de infração (13114644) Nº 02/2025 – Terreno Baldio. DISPOSTIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Lei complementar 3.610 de 11 de janeiro de 2007. Art. 15. Compete ao proprietário do imóvel ou ao seu ocupante, a execução e conservação de passeios, muros e cercas. Art. 16. Todo proprietário de terreno urbano não edificado fica obrigado a mantê-lo capinado, drenado, murado e em perfeito estado de limpeza, evitando que seja usado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza. Parágrafo Único - Na inobservância do disposto deste artigo, o proprietário deve ser notificado para promover os serviços necessários, conforme prazos e formas estabelecidos na notificação. Artigos 221 e seguintes. NOME: Avant Empreendimento Imobiliário LTDA/ ENDEREÇO: Av. Presidente Kennedy, 1165, sala 02 – São Cristóvão/ INFRAÇÃO: Terreno Baldio/ LOCAL: AV. MARIA MIRTO DE SÁ, 1844 – SANTA MARIA DA CODIPI. Assina: Sr. Alan Brandão dos Santos Sousa, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU NORTE.

**ID: 000500409100432025**

**AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.003841/2025-45.** A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte - SDU NORTE vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração (13114665) Nº 040/2025 – NÃO APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração (13114665) Nº 040/2025 – NÃO APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. DISPOSTIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 4.729, DE 10 DE JUNHO DE 2015. Art. 3º No Município de Teresina, as obras particulares ou públicas, de construção ou reconstrução, de qualquer espécie, acréscimos, reformas, demolições; obras ou serviços nos logradouros públicos, em sua superfície, subterrâneos ou aéreos-rebaixamento de meios-fios, sotamento em vias, abertura de gárgulas para o escoamento de águas pluviais sob os passeios; aterros ou cortes, canalização de cursos d'água ou execução de qualquer obra nas margens de recursos hídricos, só podem ser executadas com prévia licença da Prefeitura Municipal. Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as obras executadas em propriedades agrícolas, para seus usos exclusivos. NOME: ELO ENGENHARIA LTDA/ ENDEREÇO: RUA VISCONDE DA PARNAIBA, 3210 – HORTO FLORESTAL/ INFRAÇÃO: NÃO APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO/ LOCAL: RUA JOÃO CABRAL, 2231 - PIRAJÁ. Assina: Sr. Alan Brandão dos Santos Sousa, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU NORTE.

**ID: 000500409100442025**

**AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.003841/2025-45.** A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte - SDU NORTE vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração (13114654) Nº 039/2025 – OBRA DE DEMOLIÇÃO EXECUTADA SEM A LICENÇA EXPEDIDA PELA PMT/ SDU NORTE. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração (13114654) Nº 039/2025 – OBRA DE DEMOLIÇÃO EXECUTADA SEM A LICENÇA EXPEDIDA PELA PMT/ SDU NORTE. DISPOSTIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 4.729, DE 10 DE JUNHO DE 2015. Art. 35. Nenhuma demolição total ou parcial deve ser realizada, sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal, com a observância da NBR 5682 ou norma que a substitua, após a vistoria obrigatória e a expedição de licença. § 1º Quando se tratar de demolição de edificação com mais de dois pavi-

mentos, ou que tenha mais de 8m (oito metros) de altura, o proprietário deve indicar o profissional, legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços. § 2º Em qualquer demolição e retirada de entulho, o profissional responsável ou proprietário, conforme o caso, será responsável por todas as medidas necessárias e possíveis para garantir a segurança dos operários e do público, das benfeitorias do logradouro e das propriedades vizinhas. § 3º A demolição deverá obedecer a critérios estabelecidos no Código Municipal de Posturas, na legislação ambiental, e deliberações dos órgãos responsáveis pelo patrimônio histórico e cultural do município, quando for o caso. § 4º No caso de nova construção, a certidão de demolição pode ser expedida conjuntamente com o alvará de construção. § 5º A demolição de imóvel de interesse de preservação, descritos na Lei Complementar Municipal nº 3.563, de 20.10.2006, depende de autorização prévia do órgão competente. NOME: ESPOLIO DE CLOVIS LIMA DE SOUSA/ ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, 3972 – ÁGUA MINERAL/ INFRAÇÃO: OBRA DE DEMOLIÇÃO EXECUTADA SEM A LICENÇA EXPEDIDA PELA PMT/ SDU NORTE/ LOCAL: AV. DUQUE DE CAXIAS, 3972– ÁGUA MINERAL. Assina: Sr. Alan Brandão dos Santos Sousa, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU NORTE.

## ***Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE***

ID: 000970409100452025

**1º RENOVAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788/2008 DE 25/09/2008.** CONCEDENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU SUDESTE. INSTITUIÇÃO DE ENSINO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. ESTAGIÁRIA: MARIA IMACULADA CONCEIÇÃO BONFIM LIMA. OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONSTANTE DA CLÁUSULA SÉTIMA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO FIRMADO ENTRE AS PARTES, RESPEITANDO O LIMITE MÁXIMO DE 02 (DOIS) ANOS PREVISTO NO ART. 11 DA LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, QUE REGULA A MATÉRIA, ATRAVÉS DO INSTRUMENTO “RENOVAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO”, CONSIDERANDO ANÁLISE DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO NA SDU-SUDESTE. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, COM INÍCIO EM 08.10.2025 E TÉRMINO EM 08.04.2026. DATA DE ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2025. ASSINAM: PELO CONCEDENTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE; PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: LINEARDO FERREIRA DE SAMPAIO MELO, COORDENADOR DE ESTÁGIO DE ESTÁGIO. ESTAGIÁRIA: MARIA IMACULADA CONCEIÇÃO BONFIM LIMA; MATRÍCULA Nº 20209019637; BACHARELADO EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA.

## ***Comissão de Licitação***

### ***Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos***

#### ***COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS***

ID: 000420409100462025

**AVISO DE SUSPENSÃO – CCP-SEMA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025 – SEMA/PMT.** PROCESSO SEI Nº 00050.001138/2025-82. MENOR PREÇO GLOBAL. A Coordenação de Compras Públicas – SEMA/PMT comunica que a sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 90003/2025, cujo objeto é a contratação de empresa

de engenharia para a execução da construção da Ponte da UFPI, interligando os bairros Água Mineral e Ininga, em Teresina/PI, agendada para o dia 02/10/2025, às 10h00min, fica SUSPENSA, em razão da pendência de regularização da publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, requisito previsto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. O inteiro teor desta suspensão encontra-se nos autos do Processo SEI e disponível para consulta no LicitacoesWeb/TCE. Quaisquer informações ou atualizações sobre o presente procedimento serão oportunamente divulgadas pelos meios oficiais disponíveis. Informações: comissaoopontefupi@gmail.com ; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 04 de setembro de 2025. Nayara Daniela Barros Silva. Coordenadora de Compras Públicas /SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

## ***Fundação Municipal de Saúde***

ID: 000450409100472025

**AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025 SRP – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.015762/2025-80. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata para contratação de empresas para fornecimento de materiais e insumos laboratoriais necessários para realização de exames de análises clínicas de acordo com a necessidade do Centro de Diagnóstico por exames Dr. Raul Bacellar. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Disponibilidade do Edital: 05/09/2025 nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), <https://www.tce.pi.gov.br>, <https://site.fms.pmt.pi.gov.br>. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 18/09/2025. Valor Total Anual Estimado: R\$ 2.801.639,55 (Dois milhões oitocentos e um mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: [dcf.fms@pmt.pi.gov.br](mailto:dcf.fms@pmt.pi.gov.br); Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina(PI), 28 de agosto de 2025. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretora de Compras Públicas – FMS. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.**

## ***Ineditorial***

ID: 000420409100482025

**COMUNICADO. JK EMPLACADORA LTDA. CNPJ: 36.340.074/0001-14, localizada à AV. HIGINO CUNHA, N 883, BAIRRO: ILHOTAS, CEP:64.014-220, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL. TERESINA-PI**

ID: 000420409100492025

**COMUNICADO. CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA TRIUNFO LTDA, inscrita no CNPJ: 06.849.566/0001-79, localizado na Avenida Dom Severino, 2895, Horto, Teresina-PI, torna público que requereu junto à SEMAM, a Dispensa de Licença Ambiental, para o empreendimento comercial, denominado Mix Comercial Vitória Club, localizado na zona urbana do município de Teresina - Piauí. Teresina, 04 de setembro de 2025.**

ID: 000420409100502025

**COMUNICADO. FARMA MED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ sob o nº 37.670.124/0001-94, Rua Desembargador Pires de Castro, 150, Centro norte, Teresina-PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, a sua Licença de Operação de Regularização para atividade de atendimento em farmácia magistral, nesta capital.**